

CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALGARVE, E.P.E.

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente contrato para o fornecimento do **Medicamento Ustecinumab e Etanercept** à Unidade Local de Saúde do Algarve, no montante máximo global de 79.615,28€ (setenta e nove mil, seiscentos e quinze euros e vinte e oito cêntimos).

A **Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E**, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva de natureza pública empresarial 510 745 997, aqui representado pelo Dr.º João António do Vale Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme a Despacho nº 11247/2023 de 03 de novembro, publicado no Diário da República, 2ª Série - nº 213 de 03 de novembro de 2023.

A empresa **Sandoz Farmacêutica, Lda.**, com sede na Quinta da Fonte, Rua dos Malhões, 5, Edifício Q56 D. Pedro I, Piso 0, 2770-071 Paço de Arcos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 506 985 261, representada no ato por Nelson Ricardo de Sá Martins e Jacinto Manuel Reis Branco, na qualidade de representantes legais, doravante designada 2.ª Outorgante.

Se lavrou o presente contrato, na sequência do processo n.º 61/4150/2024, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto e local do fornecimento

1 - O presente contrato tem por objecto o fornecimento de Medicamentos, á Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E., conforme mapa em anexo.

2 - O local do fornecimento objeto do contrato é a Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.

3 - Na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a 2.^a Outorgante obriga-se a cumprir as condições constantes da sua proposta e o disposto no convite e caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Prazo da prestação do serviço

1- O presente contrato produzirá efeitos a contar da data da primeira nota de encomenda do procedimento e terá o seu término a 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula 3.^a

Preço

O valor do presente contrato é de € 75.108,75 (setenta e cinco mil, cento e oito euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de € 4.506,53 (quatro mil, quinhentos e seis euros e cinquenta e três cêntimos) o que totaliza o valor € 79.615,28 (setenta e nove mil, seiscentos e quinze euros e vinte e oito cêntimos).

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1 - O pagamento do encargo constante da cláusula 3.^a será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante até 60 (sessenta) dias após a receção da fatura na Unidade Local de Saúde do Algarve.

2 - Não pode a 2.^a Outorgante exigir ao 1.^o Outorgante, adiantamentos por conta dos bens a fornecer no âmbito de execução do presente contrato.

3 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, de tal facto dará conhecimento à segunda outorgante, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentando os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Para efeitos da legislação vigente, ficam as partes cientes que em caso de atraso no pagamento resultante da execução do presente contrato, é o primeiro outorgante obrigado a divulgar, na sua página *web*, e a atualizar trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 (sessenta) dias.

5 - Os eventuais atrasos no pagamento resultantes da execução do presente contrato conferem à 2.^a Outorgante a faculdade de exigir ao 1.^o Outorgante o pagamento dos respetivos juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.^a

Assunção de compromisso

1 - A informação de compromisso é efetuada nos termos da redacção do Decreto - Lei n.º 99/2015 de 2 de Junho, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, pelo que a assunção do compromisso far-se-á no momento da emissão das Notas de Encomenda de acordo com as necessidades assistenciais do 1.^o Outorgante onde é efetuada a posição de número de compromisso.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior e para fazer face à despesa com a aquisição do medicamento objeto da execução do presente contrato, foi emitido o seguinte número de compromisso: 36455.

Cláusula 6.^a

Cessão da posição contratual

1 - A Cessão da Posição Contratual e/ou de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do presente contrato pela 2.^a Outorgante, depende da autorização prévia do 1.^o Outorgante.

2 - O 2.^o Outorgante pode ceder a eventual Cessionário parte ou totalidade de qualquer crédito emergente do presente contrato, com a autorização prévia e escrita do 1.^o Outorgante, desde que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes.

3 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, aplica-se nos artigos 316.^o e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 7.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula 8.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho ou razões não diretamente imputáveis às partes, ficar impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 9.^a

Litígio

Para dirimir os litígios bem como questões emergentes da execução do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E. de 04/09/2024.

2 - Foi emitida no procedimento a informação de cabimento com o n.º 5138, de 02/09/2024.

3 - O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Exmo. Senhor Vogal do C.A. a 18/09/2024, posteriormente, ratificado por deliberação do Conselho de Administração de 19/09/2024.

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação de 19/09/2024 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.

5 - O encargo deste contrato será suportado por conta da verba inscrita no Orçamento para 2024, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 3126111.

Cláusula 11.ª

Gestor do Contrato

O 1º Outorgante designa como Gestor do presente contrato (Técnico Superior Exmo. Sr. _____ no do Serviço Farmacêutico) a quem compete a função de acompanhar permanentemente a execução deste em nome do ULSALG, nos termos do disposto no artigo 290º A do CCP.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pela segunda outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento.

Depois de a segunda outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Unidade Local de Saúde do Algarve

O Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: **JOÃO ANTÓNIO DO VALE FERREIRA**
Data: 2024.09.23 17:50:10+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração – Unidade Local de Saúde do Algarve, E. P. E.**

João António do Vale Ferreira

Sandoz Farmacêutica, Lda.

Os Representantes

NELSON	Assinado de forma digital por NELSON	JACINTO	Assinado de forma digital por JACINTO
RICARDO	RICARDO DE SA	MANUEL REIS	MANUEL REIS
DE SA	MARTINS	BRANCO	BRANCO
MARTINS	Dados: 2024.09.20 15:52:05 +01'00'		Dados: 2024.09.20 15:53:03 +01'00'

Nelson Ricardo de Sá Martins

Jacinto Manuel Reis Branco

Anexo

Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.

Data: em 18/09/2024 09:32:33-Euro-ut.76626

CO:[] Mapas adjudicações:
Concurso:fornecedor/artigo [BC]

Conc Ano.:2024

ConcAnNum.:20244150-Medicamento Ustekinumab e

Etanercept

Ordalfart [Não]

Obs.....[Não]

Num	Concurso	Designação	Estado								
	Cód. Forn.	Designação Fornecedor			Unidade	IVA				Cód. ACSS	
		Cód. Artigo	Designação Artigo		Preço base	Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. SIVA			
		Lote	Designação lote								
		Posição					Qtd. Conc.				
		Ref. Forn	Emb. Forn.	Prazo	PUnit Silva	Min/Mult Enc	IVA	Qtd. Adj	Valor Adj. SIVA	Qtd. Adj. CGN	Pais
4150	6110004150/2024	Medicamento Ustekinumab e Etanercept			50-Fechado				75 108,75		
	6810036	Sandoz Farmacéutica, Lda							75 108,75		
		11008137499	Etanercept 25 mg/0,5 ml Sol inj Ser 0,5 ml SC		SERINGA PRÉ-CHEIA		6	50,000	50,000	1 050,00	0,00
			4					50,000	50,000	1 050,00	0,00
				1	39,000000		0,0	6	50,000	1 050,00	0,00
		11010809599	USTEKinumab 45 mg/0,5 ml Sol inj Ser 0,5 ml SC Pyzhiva Sandoz		SERIN		6	35,000	35,000	38 500,00	0,00
			2					35,000	35,000	38 500,00	0,00
				1	1 100,000000		0,0	6	35,000	38 500,00	0,00
		11010810699	USTEKinumab 90 mg/1 ml Sol inj Ser 1 ml SC Pyzhiva Sandoz		SERIN		6	20,000	20,000	22 000,00	0,00
			1					20,000	20,000	22 000,00	0,00
				1	1 100,000000		0,0	6	20,000	22 000,00	0,00
		11012288599	USTEKinumab 130 mg/28 ml Sol inj Fr 28 ml IV Pyzhiva Sandoz		FRASC		6	25,000	25,000	12 858,75	0,00
			3					25,000	25,000	12 858,75	0,00
				1	408,350000		0,0	6	25,000	12 858,75	0,00

Total Silva	75 108,75
Iva	4 506,53
Total Silva	79 615,28